



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 15 de março de 2024.

Ofício Gab. n° 105/2024

Assunto: Projeto de Lei n° 016/2024;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 16/2024, que “Acrescenta Incisos no Art. 19 da Lei Municipal n° 2.162 de 12 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do Ano 2024”.

### JUSTIFICATIVA:


Apresento a Vossa Excelência, proposta de inclusão de incisos no Art. 19 da Lei Municipal n° 2.162 de 12 de setembro de 2023.

Verifica-se, que há a necessidade de inclusão dos incisos na Lei Municipal n° 2.162 de 12 de setembro de 2023 - LDO, quanto a criação de vagas para o setor de educação, a fim de atender as necessidades da secretaria subscrita acima.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres vereadores a discussão e votação do projeto de lei, com reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

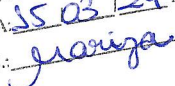
Atenciosamente,

  
Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Geiza Mirela Costa

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º 322-16  
DATA: 15 03 24 Hrs.: 11:29  
ASS.: 



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 16

15 DE MARÇO DE 2024

**Acrescenta Incisos no Art. 19 da Lei Municipal nº 2.162 de 12 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do Ano 2024**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido, incisos ao Art. 19 da Lei Municipal nº 2.162 de 12 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro do Ano 2024”, e dá outras Providências, nos seguintes termos:

“V - Criação de Funções gratificadas de Agente de Contratação e membro de Comissão de Contratação;

VI - Criação de 10 (dez) empregos públicos permanente de Professor de Educação Básica I;

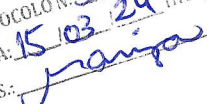
VII - Criação de 03 (três) de empregos públicos permanentes de Inspetor de Alunos;

XIII - Criação de Gratificação Especial em função em comissão de natureza disciplinar.”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 13 de março de 2024.

  
Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTÓCOLO Nº 322-16  
DATA: 15/03/24 Ins.: 11:29  
ASS.: 

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2024, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 16/2024 - Poder Executivo